

Edital nº 001/2016

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.970/97, alterada pela Lei 18.540/2015 e pelo Estatuto, homologado pelo Decreto nº 2483/2015, considerando a autorização governamental exarada no Protocolo nº 14.063,278-3, torna público o presente Edital que estabelece as instruções especiais para a realização do Processo Seletivo de Provas e Títulos para o provimento de 02 (duas) vagas da Carreira Agente Técnico Superior II, Cargo **Arquiteto**, do Regulamento de Cargos e Salários, aprovado pela 17ª Reunião do Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO, realizada em 22 de setembro de 2015.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e realizado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná – NC/UFPR e destina-se a selecionar candidatos para provimento da Carreira Agente Técnico Superior II, Cargo Arquiteto, do Regulamento de Cargos e Salários SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, conforme detalhamento constante do **item 2** deste edital.
- 1.2 O Processo Seletivo consistirá de Prova Teórica de caráter classificatório e eliminatório, Prova de Títulos de caráter classificatório, ambas de responsabilidade do NC/UFPR, e de Avaliação Médica de caráter eliminatório, sendo esta etapa de responsabilidade do PARANAEDUCAÇÃO.
- 1.3 A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, divulgados na internet, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos (www.dioe.pr.gov.br).
- 1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da Homologação do resultado final, por ato do Titular do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
- 1.6 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, quando couber, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira, uma lista geral contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes; a segunda, uma lista com a pontuação dos candidatos inscritos na categoria de pessoas com deficiência; e a terceira, uma lista com a pontuação dos candidatos inscritos na categoria de afrodescendentes.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO, DA ALOCAÇÃO, VAGAS E OUTROS DADOS

- 2.1 O cargo, a alocação e o número de vagas são os seguintes:



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

Cargo / Alocação da Vaga / Cidade	Nº de vagas geral	Nº de vagas concorrência geral	Nº de vagas Pessoas com deficiência	Nº de vagas para Afrodescendentes
Arquiteto	02	02	-	-

2.2 O cargo, a escolaridade exigida e a carga horária semanal são os seguintes:

Cargo	Escolaridade Exigida*	Carga horária semanal
Arquiteto	Curso Superior de Graduação em Arquitetura e Registro Profissional no Órgão de Classe	40h

2.3 A remuneração inicial é de **R\$ 7.920,00** (sete mil novecentos e vinte reais) para o cargo de Arquiteto, sob Regime Geral da Previdência Social – RGPS e no Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.4 O Conteúdo Programático do presente Processo Seletivo disponível juntamente com o início do período de inscrição no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) deverá ser considerado parte integrante deste Edital.

2.5 No momento da investidura no cargo, o candidato deverá comprovar o respectivo registro no Conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador, relacionadas às habilitações para o exercício do cargo.

2.6 A não apresentação da documentação citada no item 2.5 implicará no impedimento de posse do candidato aprovado.

2.7 As vagas de Arquiteto estão alocadas na Sede do PARANAEDUCAÇÃO, em Curitiba-Paraná.

3 DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 13.456/2002 e pela Lei Estadual nº 15.139/2006.

3.2 Conforme estabelecido, o percentual mínimo de reserva de vagas às pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

3.3 Considerando o percentual citado no subitem 3.2, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiências aos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

3.4 Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para o cargo, será aplicado o percentual de 5% do total das vagas do cargo para as pessoas com deficiência.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

- 3.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, assim definidas:
- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz;
- Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60º; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 3.6 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme o item 3.4, o candidato deverá declarar-se deficiente e encaminhar ao NC/UFPR o atestado médico e o formulário específico, ambos gerados no momento da inscrição. O atestado médico e o formulário devem ser colocados em um envelope e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via Sedex, **do dia 01 a 30/09/2016**, para o seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR – Campus I (Agrárias) – Rua dos Funcionários, 1540 – CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba-PR**, mencionando no envelope: Assunto: **Processo Seletivo PARANAEDUCAÇÃO- Edital nº 001/2016 – Atestado Médico**.
- 3.6.1 Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, tenha sido expedido a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de inscrição, seja legível e contenha a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 3.7 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova, conforme previsto no subitem 6.14 deste Edital.
- 3.7.1 Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será gerado apenas o atestado médico no momento da inscrição, o qual deverá ser entregue no endereço e no período mencionado no subitem 3.6 deste Edital.
- 3.8 O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

- 3.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação para o cargo.
- 3.10 O candidato com deficiência que não enviar o atestado ou o laudo médico ao NC/UFPR perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.
- 3.11 Após a contratação para o cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 3.12 Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar.
- 3.13 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multidisciplinar da PARANAEDUCAÇÃO ou por ela credenciada, antes da data da contratação do candidato.
- 3.14 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo/função.

4 DAS VAGAS DESTINADAS A AFRODESCENDENTES – LEI ESTADUAL nº 14.724/2003

- 4.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, para o cargo/função estabelecido no item 2 deste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste documento, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
- 4.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 4.3 O percentual de vagas reservadas neste Edital às pessoas afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
- 4.4 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 14.274/03.
- 4.5 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas a esse grupo, mas apenas às vagas de ampla concorrência.
- 4.6 O candidato afrodescendente, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/03.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

- 4.7 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já nomeado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 4.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados e habilitados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.
- 4.9 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 4.10 Aprovado, classificado e convocado, o candidato que se declarou afrodescendente será submetido a procedimento de verificação da condição declarada, perante banca a ser instituída, para este fim, pelo PARANAEDUCAÇÃO.

5 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1 Os requisitos para a investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo são os seguintes:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal. Nos casos de estrangeiros, é obrigatória a apresentação de visto permanente ou protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente;
 - b) a apresentação da documentação, original e fotocópia, dos documentos elencados no item 15.5 deste Edital.

6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos de escolaridade (item 2.2) e aqueles indispensáveis à investidura no cargo, especificados no item 5 deste Edital.
- 6.2 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 6.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do Processo Seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 6.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, no período do dia **01 até às 16h00min do dia 30 de setembro de 2016**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 6.5 O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 190,00** (cento e noventa reais) poderá ser feito nas agências do Banco do Brasil, rede bancária ou casas lotéricas **até o dia 30 de setembro de 2016**, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 6.5.1 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

- 6.6 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção desta taxa.
- 6.7 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 6.8 A partir do segundo dia útil do início das inscrições, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, no link específico da presente seleção, a situação de homologação de sua inscrição.
- 6.9 Caso sua inscrição ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC – das 8h00 às 18h00).
- 6.9.1 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação e não a resolver até o **dia 04 de outubro de 2016**, terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 6.10 No dia **05 de outubro de 2016**, será disponibilizada uma lista contendo os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 6.11 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 6.12 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 6.13 Da Isenção da Taxa de Inscrição**
- 6.13.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprovar não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto 6.593, de 02/10/08.
- 6.13.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado no período do dia **01 de setembro até o dia 07 de setembro de 2016**, através de formulário específico, que estará disponibilizado no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 6.13.3 Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.
- 6.13.4 No formulário do pedido de isenção, deverá ser informado o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição.
- 6.13.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 6.13.2.
- 6.13.6 No caso de mais de uma solicitação de isenção, será considerada apenas a última.
- 6.13.7 O resultado da análise dos pedidos de isenção será disponibilizado no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, a partir do dia **13 de setembro de 2016**.
- 6.13.8 Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista a que se refere o item anterior. Para tanto, basta o



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

candidato entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo do Usuário disponível no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.

- 6.13.9 Candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico em um prazo menor que 45 (quarenta e cinco) dias contados do último dia do prazo para a solicitação, terão o pedido indeferido.
- 6.13.10 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **30 de setembro de 2016**.
- 6.13.11 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 6.13.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.

6.14 Das Condições Especiais para Realização das Provas

- 6.14.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização das provas.
- 6.14.2 O atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, via Sedex, **do dia 01 até o dia 30/09/2016**, ao seguinte endereço:

**Núcleo de Concursos da UFPR
Campus I (Agrárias)**

Rua dos Funcionários, 1540

CEP 80035-050 – Juvevê - Curitiba – PR

Especificar no envelope: **Processo Seletivo PARANAEDUCAÇÃO – Nome do Cargo – Atendimento Especial – Edital Nº 001/2016**.

- 6.14.3 O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve ainda conter o nome e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- 6.14.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade e mobiliário especial.

6.15 Das Lactantes/Amamentação

- 6.15.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, imprimi-lo e anexá-lo à cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser colocados em um envelope e enviados ao NC/UFPR, **do dia 01 até o dia 30/09/2016**, para o endereço mencionado no subitem 6.14.2 deste Edital.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

6.15.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

6.15.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

6.15.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.16 Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas

6.16.1 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o endereço e prazo constante no item 6.14.2 deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.

6.16.2 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar um atestado médico ao NC/UFPR (endereço constante no item 6.14.2 deste Edital) até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.

6.16.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, **do dia 01 até o dia 30/09/2016**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800. No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.

6.16.3.1 A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no item 6.16.3, será impedida de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

6.16.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital, só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.

6.16.5 O caso citado no item 6.16.2, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800 até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.

6.16.6 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

6.16.7 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

7 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

7.1 O comprovante de ensalamento estará disponível no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br a partir de **05 de outubro de 2016**. O candidato deverá imprimi-lo e, obrigatoriamente, apresentá-lo para o ingresso na sala de provas.

7.2 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

8 DAS PROVAS

- 8.1 Para o cargos de que trata o presente Edital, o Processo Seletivo consistirá de 02 (duas) etapas, sendo:
- Prova Teórica, de caráter eliminatório e classificatório;
 - Prova de Títulos, de caráter classificatório.

8.2 Da Prova Teórica

- 8.2.1 A Prova Teórica de caráter eliminatório e classificatório, será composta inicialmente de 58 (cinquenta e oito) questões objetivas (múltipla escolha), com 05 (cinco) alternativas cada, devendo ser assinalada apenas uma alternativa correta e 02 (duas) questões discursivas, distribuídas conforme quadro e pontuação abaixo:

Prova Teórica	Nº de Questões		Áreas do Conhecimento	Pontos por Questão	Total
Conhecimentos Gerais	28	08	Língua Portuguesa	1,25	10,0
		02	ECA	1,25	2,5
		10	Informática	1,25	12,5
		05	Raciocínio Lógico	1,25	6,25
		03	Direito Administrativo	1,25	3,75
Conhecimentos Específicos	32	30	Arquiteto	1,5	45,0
		02	Discursiva	10,0	20,0

- 8.2.2 Para fins de cálculo de pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos, deverá observar-se o disposto nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.5.1 e 10.1.6.

9 DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS DAS PROVAS

- 9.1 A Prova Teórica será realizada em **09 de outubro de 2016**, com início às 09h00min, com duração de 05 (cinco) horas, nas cidades de Curitiba.
- 9.2 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde serão realizadas as provas, serão abertas às 8h e fechadas às 08h30min. Os relógios da Comissão Organizadora do Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília.
- 9.3 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 9.4 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 9.5 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápiz, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha) os quais não poderão



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

conter quaisquer tipos de informações) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.

- 9.5.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
- 9.6 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 9.7 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 9.5.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.
- 9.8 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização da prova, comprovando o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação dos seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.
- 9.9 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.
- 9.10 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
- 9.11 Os candidatos que tiverem necessidade de alimentar-se poderão fazê-lo no local de prova desde que os alimentos estejam em embalagens transparentes e que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos.
- 9.12 Na sala de provas e durante sua realização não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
 - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) portar carteira de documentos/dinheiro;
 - g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato, então, respeitar o subitem 6.16.5.
- 9.12.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 9.12 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo

adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.

- 9.12.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão e o envelope de segurança destinado para este fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas.
- 9.13 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos itens 9.12, 9.12.1 e 9.12.2 poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
- 9.14 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 9.15 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Processo Seletivo.
- 9.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 9.17 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas, o cartão-resposta e a versão definitiva das questões discursivas, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 9.19 A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo, os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, ele será eliminado do certame.
- 9.20 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo:
- realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no Processo Seletivo;
 - praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

- 9.21 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 9.22 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 9.23 Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 9.24 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, vedada qualquer ulterior modificação, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 9.25 A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.
- 9.26 A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.
- 9.27 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 9.27.1 A questão discursiva deverá ser respondida pelo candidato de forma manuscrita com caneta **ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA**, valendo-se somente do espaço reservado à questão na versão definitiva.
- 9.28 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 9.29 Os procedimentos e os critérios para a correção da Prova Objetiva de Conhecimentos são de responsabilidade do NC/UFPR.

10 DOS RECURSOS

10.1 Do Gabarito Provisório

- 10.1.1 No dia **09 de outubro de 2016**, após o término das provas, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas, por intermédio do endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 10.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens a seguir:
- 10.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e Bibliografia estabelecidos para o Processo Seletivo por meio deste Edital e

apresentados em formulário específico no período compreendido entre as **08h30min do dia 10 e as 17h30min do dia 11 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.

- 10.1.2.2 Os recursos em desacordo com o item 10.1.2.1 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 10.1.2.3 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **21 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **21/11/2016**.
- 10.1.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 10.1.4 Caso alguma questão seja anulada, seu valor será distribuído dentre as questões válidas considerando a área de conhecimento da qual faz parte.
- 10.1.5 Serão somados os pontos correspondentes às questões anuladas e o resultado será dividido pela quantidade de questões válidas por área de conhecimento a qual pertence a referida questão. O resultado da divisão, com precisão de no máximo 03 (três) casas decimais, determinará o valor a ser acrescido uniformemente nas questões válidas.
- 10.1.5.1 Para o arredondamento da pontuação a que se refere o subitem anterior, será considerada a seguinte regra:
- a) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 05 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal);
 - b) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 05 (cinco), o algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado;
- 10.1.6 A quantidade de questões anuladas será diminuída do total de questões previstas nos subitens 8.2.1.
- 10.1.7 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.
- 10.1.8 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 10.1.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.1.10 Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo das questões objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br em **21 de outubro de 2016**. Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.
- 10.1.11 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Processo Seletivo.

10.2 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

- 10.2.1 No dia **13 de outubro de 2016** será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta entre as **08h30min e as 17h30min do dia 13 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido endereço eletrônico.
- 10.2.4 As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia **21 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

10.3 Da classificação na Prova Teórica

- 10.3.1 Para o cargo de que trata o presente Edital, a Prova Teórica tem caráter classificatório e eliminatório.
- 10.3.2 Serão considerados classificados os candidatos que após o processamento do resultado das questões objetivas:
- obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acerto no total do conjunto das questões válidas; e
 - obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões de Conhecimentos Específicos no total do conjunto das questões válidas.
- 10.3.3 A classificação para a Prova de Títulos e correção das questões discursivas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas, conforme critérios estabelecidos no item 10.3.2.
- 10.3.4 Terão as questões discursivas corrigidas e participarão da Prova de Títulos os candidatos melhor classificados, conforme item 10.3.2, em 10 (dez) vezes o número de vagas para o cargo. Ocorrendo empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição terão os títulos analisados e as questões discursivas corrigidas.
- 10.3.5 Os candidatos que não corresponderem aos critérios estabelecidos nos itens anteriores estão automaticamente eliminados do certame.

11 DA CORREÇÃO DAS QUESTÕES DISCURSIVAS

- 11.1 No dia **21 de outubro de 2016** será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a lista com os nomes dos candidatos que terão as questões discursivas corrigidas.
- 11.2 Será eliminado o candidato que obtiver nota zero nas questões discursivas.
- 11.3 Na correção da questão discursiva serão considerados os seguintes itens:
1. Fidelidade à proposta e compreensão dos textos usados no enunciado: adequação da resposta ao que foi solicitado no comando da questão; compreensão dos textos e imagens que compõem o enunciado; seleção e organização de informações pertinentes à elaboração do texto solicitado e em congruência com a realidade; adequação às características do gênero/tipo textual.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

2. Organização do texto: progressão temática; coerência e encadeamento das ideias; estruturação do(s) parágrafo(s); uso de recursos coesivos adequados para a articulação textual e retomadas referenciais; consistência da argumentação (quando for o caso), com apresentação clara da tese e dos argumentos, além do uso de estratégias argumentativas pertinentes; adequação das citações e referências.

3. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa: adequação do vocabulário; domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita; pontuação; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação de pronomes; respeito às normas ortográficas em vigor (grafia das palavras, acentuação gráfica e uso de maiúsculas).

11.4 Dos Recursos das Questões Discursivas

11.4.1 No dia **01 de novembro de 2016**, será disponibilizado vistas das questões discursivas e a sua respectiva correção, por intermédio do endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

11.4.2 Serão aceitos questionamentos contra a nota atribuída, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:

11.4.2.1 Os questionamentos devem ser fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecidos para o Processo Seletivo e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre as **08h30min do dia 02 até as 17h30min do dia 03 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

11.4.2.2 Os questionamentos devem apontar de forma objetiva, quais os critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota da questão discursiva não foram devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando sua arguição conforme estabelece o subitem anterior, sob pena de ser prontamente indeferido.

11.4.3 Os recursos em desacordo com os subitens 11.4.2.1 e 11.4.2.2 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.

11.4.4 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.4.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

11.4.6 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição do requerente a partir do dia 18 de novembro de 2016, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia 18 de dezembro de 2016.

12 DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 20,0 (vinte) pontos.

12.2 No dia **21 outubro de 2016** será disponibilizado no endereços eletrônico www.nc.ufpr.br, através de Edital, a convocação dos candidatos classificados para entrega dos títulos.

12.3 Serão considerados para a Prova de Títulos os seguintes documentos:



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

Títulos/Documentos	Quantidade Máxima de Títulos	Pontuação	
		Pontos	Total
Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de doutorado (acompanhado do histórico escolar), na área de Arquitetura Escolar .	1	3,0	3,0
Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de mestrado (acompanhado do histórico escolar), na área de Arquitetura Escolar .	1	3,0	3,0
Diploma ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização (incluem-se os cursos designados como MBA), na área de Arquitetura Escolar , com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar.	2	2,0	4,0
Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CAU, atestado por pessoa física de direito Público ou privado, comprovando atividades de projetos de arquitetura para Edificações Escolares de Ensino Fundamental e/ou Médio.	4	2,5	10,0
Total			20,0

12.4 Os candidatos classificados conforme item 10.3.2 e 10.3.4 e que possuírem o(s) título(s)/documento(s) conforme o discriminado na tabela do item anterior, deverão tirar fotocópias dos títulos/documentos, autenticá-las em cartório, colocá-las em um envelope devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido e entregá-lo nos dias **24 e 25 de outubro de 2016**, no seguinte local:

Núcleo de Concursos da UFPR

Campus I (Agrárias)

Rua dos Funcionários, 1540

CEP: 80.035-050 – Juvevê – Curitiba/PR

No envelope, além do nome do candidato e cargo pretendido, deve ser mencionado: **Processo Seletivo PARANAEDUCAÇÃO - Edital nº 001/2016 – Documentos para Prova de Títulos.**

- 12.5 As fotocópias dos títulos/documentos podem também ser enviadas por SEDEX. Neste caso, só serão aceitas se postadas **até o dia 25 de outubro de 2016**.
- 12.6 Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.
- 12.7 Cada documento será considerado conforme o quantitativo apresentado na tabela do item 12.3.
- 12.8 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para Língua Portuguesa por Tradutor Juramentado.
- 12.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

- 12.10 Os documentos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.
- 12.11 Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado devem estar devidamente registrados e expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao Ministério de Educação ou ser atestados por este.
- 12.12 Também serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso de pós-graduação em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Monografia de Especialização, a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidados pelo órgão da instituição que promoveu o curso.
- 12.13 Os certificados de pós-graduação em nível de Especialização deverão conter a carga horária cursada.
- 12.14 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope contendo os títulos no NC/UFPR.
- 12.15 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos documentos.
- 12.16 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste Edital.
- 12.17 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 12.18 Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes aos estabelecidos no quadro do subitem 12.3 nem aqueles apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital ou de forma diversa.
- 12.19 O resultado provisório da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br em **01 de novembro de 2016**.
- 12.20 Do Recurso quanto a Prova de Títulos**
- 12.20.1 Serão aceitos questionamentos quanto ao resultado da Prova de Títulos entre as **8h30min do dia 02 até às 17h30min do dia 03 de novembro de 2016**.
- 12.20.2 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentos e apresentados em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 12.20.3 Serão desconsiderados pelo NC/UFPR, questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diversa a estabelecida neste Edital.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

12.20.4 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR que emitirá decisão fundamentada, e colocada à disposição dos candidatos a partir de **18 de novembro de 2016**.

12.20.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O resultado final do Processo Seletivo para os cargos de que trata o presente Edital será divulgado através de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado (www.dioe.pr.gov.br) e no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir do dia **18 de novembro de 2016**.

13.2 O resultado final do Processo Seletivo será baseado na soma dos pontos obtidos na Prova Teórica somado o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos.

13.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Informática;
- d) obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos;
- e) obtiver a maior pontuação nas questões discursivas;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item a, considerando ano, mês e dia de nascimento.

13.4 Caso haja inscritos e aprovados para as vagas que venham a surgir durante o período de validade do Processo Seletivo para pessoas com deficiência e afrodescendentes, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em três listas:

- a) a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados;
- b) a segunda, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas as pessoas com deficiências; e
- c) a terceira, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas a candidatos afrodescendentes.

13.5 Toda divulgação por outros meios, além do mencionado no item 13.1, será considerada, somente, como auxiliar, não sendo reconhecida de caráter oficial.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado, mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no Diário Oficial do Estado.

14.2 A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste Edital.

15 DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

- 15.1 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada através de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, no Site do PARANAEDUCAÇÃO e por comunicação eletrônica (e-mail).
- 15.1.1 O PARANAEDUCAÇÃO não se responsabilizará por mudança de endereço do candidato que não for, previamente, comunicada pelo mesmo e por escrito, no endereço Rua dos Funcionários, 1.323, CEP: 80.035-050, bairro Cabral, em Curitiba-Paraná.
- 15.2 O candidato aprovado, que for convocado e não comparecer, perde o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou, facultando, à Administração, a possibilidade de convocar os candidatos seguintes.
- 15.3 O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.
- 15.4 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 15.5 O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 5 e documentação abaixo relacionada:
- a) certidão que comprove a inexistência de Antecedentes Criminais;
 - b) última declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e entregues à Secretaria da Receita Federal;
 - c) declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, ou provar que solicitou licenciamento do serviço militar;
 - d) certificado de reservista do serviço militar;
 - e) diploma de conclusão de curso de graduação superior, técnico ou médio, conforme exigido para o cargo, ou certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar;
 - f) registro profissional no órgão de classe;
 - g) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, conforme Decreto nº 2704, de 25/10/1972;
 - h) documento que informe o número do cadastro de pessoa física - CPF;
 - i) título de eleitor;
 - j) documento que informe o número do PIS-PASEP, se já for cadastrado;
 - k) certidão de nascimento dos filhos menores;
 - l) comprovante de endereço atual;
 - m) certidão de casamento;
 - n) 1 (uma) foto 3x4;
 - o) comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
 - p) exame médico admissional.
- 15.6 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no cargo, especificado neste Edital, impedirá a posse do candidato e exercício da função e, automática e conseqüentemente, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 15.7 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

15.8 O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para a admissão no cargo, não poderá ser contratado, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.

15.9 O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo somente será nomeado se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

15.10 Da Avaliação Médica

15.10.1 Anteriormente à admissão, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados por Edital específico, publicado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) para se submeterem à avaliação médica, de caráter eliminatório, conforme estipulado em legislação vigente.

15.10.2 A Avaliação Médica abrangerá exames laboratoriais e clínicos, a serem especificados no Edital de convocação específico.

15.10.3 A realização dos exames laboratoriais e outros exames exigidos, conforme estipulados em edital específico, ocorrerá às expensas do candidato.

15.10.4 A avaliação médica será realizada pela empresa contratada pelo PARANAEDUCAÇÃO VIDA EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA, com sede na Avenida Vicente Machado, 2395, Batel, em Curitiba-PR.

15.10.5 A avaliação Médica será REALIZADA, exclusivamente, no endereço estabelecido no item anterior.

15.10.6 Para a Avaliação Médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original, devendo assinar lista de presença.

15.10.7 Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

16 DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

16.1 Os candidatos convocados para contratação nos cargos objeto deste Edital cumprirão a carga horária semanal de acordo com o item 2.2, em local, dias e horários estabelecidos pela Superintendência do PARANAEDUCAÇÃO, de acordo com as necessidades relacionadas à lotação de servidores, definidas pela sua Administração.

16.2 Obedecendo à carga horária descrita no item 2.2, o cumprimento do horário de trabalho dar-se-á nos períodos diurno e/ou noturno, em dias da semana, que serão definidos pela Instituição, de acordo com as necessidades dos serviços.

16.3 Ao candidato não compete a escolha por período de trabalho (diurno, noturno, finais de semana), sendo excluído do Certame aquele que não aceitar a lotação e o período de trabalho indicados pela Superintendência do PARANAEDUCAÇÃO.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, nº 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250 8125
Curitiba Paraná

- 17.1 Caberá ao Superintendente do PARANAEDUCAÇÃO homologar o resultado final do Processo Seletivo, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.
- 17.2 A admissão no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares previstas neste Edital.
- 17.3 Todos os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo, normatizados por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos - www.dioe.pr.gov.br e na internet no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.4 Será excluído do Processo Seletivo, por ato do Superintendente do PARANAEDUCAÇÃO, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 17.5 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo e aquelas decorrentes de deslocamento ou mudança de domicílio para a investidura no cargo correrão às expensas do candidato.
- 17.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
- 17.7 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 17.8 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuações de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados nos editais pelo endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Estado do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos - www.dioe.pr.gov.br.
- 17.9 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do Processo Seletivo, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- 17.10 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo obriga-se a manter atualizado o seu endereço junto ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, por meio do seu endereço eletrônico www.nc.ufpr.br até a data da homologação do resultado final do Processo Seletivo, após o que deverá o endereço ser mantido atualizado junto ao Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, sito à Rua dos Funcionários, 1.323, CEP 80035-050, Curitiba - Paraná, através de correspondência, para a hipótese da referida Entidade julgar necessário o contato individual com o candidato.
- 17.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Curitiba, 01 de setembro de 2016.

Juarez Alberto Dietrich
Superintendente

Anexo I – Edital nº 001/2016

Descrição Básica da Função e de Atividades Específicas

Carreira: Agente Técnico Superior II	Cargo: Arquiteto
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO – PERFIL PROFISSIONAL	
<p>Planejar, elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, orientar, auditar, executar e fiscalizar serviços e projetos públicos arquitetônicos de edifícios, interiores, paisagísticos urbanísticos monumentos e outras obras, em todas as suas etapas, definindo materiais, técnicas e metodologias; preparar esboços de mapas, plantas e maquetas; elaborar cronograma físico e financeiro de obras e serviços; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; assessorar a formulação de políticas públicas e o estabelecimento de diretrizes para legislação urbanística, legislação ambiental e para preservação do patrimônio natural e cultural; promover integração entre a comunidade e os bens edificados; realizar estudos de pós-ocupação; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; elaborar documentos e difundir conhecimentos na área; emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados, informações e indicadores. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.</p>	
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS	
<p>Elaborar estudos e projetos para edificações escolares, utilizando os projetos padrões da Secretaria Estadual de Educação.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elaborar projetos especiais para edificações escolares. - Elaborar projetos para acessibilidade, urbanização, paisagismo, e de curvas de nível. - Orientar, acompanhar e fiscalizar a elaboração de projetos por terceiros, - Realizar levantamentos/ relatórios em terrenos para estudos de viabilidade arquitetônica para Unidades Novas. - Realizar levantamentos/ relatórios em edificações existentes para projetos de reforma e ampliação com vistas a utilização como unidade escolar. - Orientar e acompanhar obras de edificações escolares. - Participar do planejamento da execução de obras, definindo materiais, mão de obra, custos, cronograma de execução e outros elementos. - Coletar dados referentes aos aspectos físicos, econômicos e outros fatores para realizar estudos arquitetônicos de viabilidade. - Acompanhar e/ou gerenciar o processo de aprovação dos projetos arquitetônicos e complementares junto aos órgãos competentes. - Participar de programas de treinamento/capacitação, quando convocado. - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, com proficiência em AUTOCAD (2013) com expertise em desenho arquitetônico 2D (plantas, cortes, elevações, implantações), configurações de escalas, plotagens, gerenciamento e configuração de layers, geração de arquivos para plotagens e/ou arquivamento. - Executar outras tarefas compatíveis ao exercício da função. - Ter disponibilidade para viagens. 	

**Anexo II – Edital nº 001/2016
Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

NÍVEL SUPERIOR

CARGO (S): Arquiteto

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos, incluindo textos de divulgação científica. Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto. Inferência de sentido de palavras e/ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto. Distinção entre fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotografias, charges, cartuns, tiras, gráficos, infográficos, etc.). Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, preposições argumentativas, locuções etc. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuam para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Reconhecimento de efeitos de sentidos decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos e/ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Identificação de diferentes estratégias que contribuam para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos, demonstrativos etc.). Compreensão de estruturas temática e lexical complexas. Ambiguidade e paráfrase. Relação de sinonímia entre uma expressão vocabular complexa e uma palavra.

CRITÉRIOS DISCURSIVA

CRITÉRIOS GERAIS:

Na correção da questão discursiva, serão considerados os seguintes itens:

1.Fidelidade à proposta e compreensão dos textos usados no enunciado:

- adequação da resposta ao que foi solicitado no comando da questão;
- compreensão dos textos e imagens, quando for o caso, que compõem o enunciado;
- seleção e organização de informações pertinentes à elaboração do texto solicitado e em congruência com a realidade;
- adequação às características do gênero/tipo textual.

2.Organização do texto:

- progressão temática;
- coerência e encadeamento das ideias;
- estruturação do(s) parágrafo(s);
- uso de recursos coesivos adequados para a articulação textual e retomadas referenciais;
- consistência da argumentação (quando for o caso), com apresentação clara da tese e dos argumentos, além do uso de estratégias argumentativas pertinentes;
- adequação das citações e referências.

3.Domínio da Língua Portuguesa:

- adequação do vocabulário;
- domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita;
- pontuação;
- flexão nominal e verbal;
- concordância nominal e verbal;
- regência nominal e verbal;
- colocação de pronomes;
- respeito às normas ortográficas em vigor (grafia das palavras, acentuação gráfica e uso de maiúsculas).

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções de Lógica; Estruturas lógicas e diagramas lógicos. Lógica de argumentação. Álgebra. Probabilidades. Dedução, indução e abdução, mediante observação, comparação, teste, associação e experimentação. Resolução de problemas. Reconhecimento, classificação, representação, relacionamento, seleção e interpretação de informações. Aplicação de conhecimentos e métodos matemáticos. Lógica e raciocínio lógico. Equivalência lógica. Recíproca, contrária e contra positiva de uma proposição condicional. Implicação lógica. Argumento. Conjunção. Disjunção. Negação.

INFORMÁTICA

- Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações no ambiente Microsoft Office (2010 e 2016).
- Sistema operacional Windows 7 Profissional: noções básicas; conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
- Conceitos básicos de intranet e internet.
- AUTOCAD (2013/2014): Manipulação e operação do programa. Utilização de recursos, acessos, formatação e apresentação.
- PROJECT (2010): noções básicas de manipulação e operação do programa. Utilização de recursos, acessos, formatação e apresentação.

LEGISLAÇÃO – DIREITO ADMINISTRATIVO

Organização Administrativa do Estado Brasileiro. Princípios da Administração Pública. Serviços públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Lei Estadual nº 15.608/07; Lei nº 8.666/93 e legislação posterior. Regime jurídico da licitação: obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação; tipos de licitação; instrumento convocatório; procedimento para licitação; comissão de licitação: funções, formação e responsabilização; capacidade técnica profissional e capacidade técnica operacional em licitações de obras e serviços de engenharia; licitação deserta e licitação fracassada; Fracionamento de despesas e parcelamento do objeto em licitações de obras e serviços de engenharia; revogação e anulação de procedimento licitatório; Participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações de obras e serviços de engenharia (Lei Complementar 123/06). Regime jurídico dos contratos administrativos; Características dos contratos administrativos; cláusulas exorbitantes; regime de execução de empreitada de obras públicas; Alterações contratuais; Reequilíbrio econômico-financeiro em contrato de empreitada de obras públicas: reajuste de preços, revisão contratual e correção monetária; garantia de manutenção da proposta e garantia de execução do contrato; inexecução, rescisão e penalidades em contratos de obras e serviços de engenharia; recebimento de obras e serviços de engenharia; Fiscalização de contratos administrativos de obras e serviços de engenharia: o papel do gestor de contrato e do fiscal de obra; a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Processo Administrativo em razão de inadimplemento de contrato de empreitada por parte da contratada. Processo Administrativo. Sistema de registro de preços: característica e vantagens de sua utilização; sistema de registro de preços para a contratação de obras e serviços de engenharia. Convênios administrativos. Controle externo da Administração Pública – O papel do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União.

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICADA ÀS OBRAS DE ENGENHARIA: Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos sólidos; Resolução 275/2001/CONAMA - CÓDIGO DE CORES PARA RESÍDUOS; Resoluções CONAMA nºs: 307/02, 348/04, 431/11, 448/12 e 469/15.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Resolução 237/97- CONAMA, Resolução 10/88 - CONAMA e Lei nº 6938/81- Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE ARQUITETOS: Lei nº 12.378/10 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e

Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências. Lei nº 10.257/01- Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFIAS:

- BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. **Processo Administrativo Disciplinar**. 3ª ed., São Paulo: Saraiva, 2012.
DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara Amorim.
FORTINI, Cristiana. **Contratos administrativos**. 2ª ed., São Paulo: Atlas, 2009.
MARRARA, Thiago (Org.). **Princípios de Direito Administrativo**. São Paulo: Atlas, 2012.
MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 32ª ed., São Paulo: Malheiros, 2015.
NOHARA, Irene Patrícia. **Direito administrativo**. 6ª ed., São Paulo: Atlas, 2016.
REIS, Luciano Elias. **Convênio Administrativo**. Curitiba: Juruá, 2013.

LEGISLAÇÃO: ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei nº 8.069/90 e suas alterações: Título II, Dos Direitos Fundamentais, Capítulo IV, Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer e Capítulo V, Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado. 6ª ed., Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Estudos, projetos e construções de edifícios públicos para uso educacional;
2. Métodos e técnicas de desenho de arquitetura e de projetos em autocad; compatibilização de projetos arquitetônicos e complementares;
3. Elaboração de projeto arquitetônico básico e projeto executivo;
4. Elaboração de projetos arquitetônicos de edifícios públicos educacionais com ênfase em acessibilidade;
5. Desenho universal e aplicação da NBR 9050 com atualização em 03/2015;
6. Elaboração de projetos de prevenção contra incêndios e pânico;
7. Elaboração e compreensão de projeto “*as built*” (como construído);
8. Compreensão de projetos de sondagem e fundações;
9. Elaboração de estudos e compreensão de projetos de estruturas e tecnologias construtivas;
10. Elaboração de soluções arquitetônicas e detalhes construtivos na envoltória do edifício (fachadas e coberturas) que atendam as normas de desempenho;
11. Elaboração de detalhes construtivos na solução de captação e armazenamento de água pluvial;
12. Elaboração de detalhes na arquitetura passiva com ênfase na eficiência energética do edifício;
13. Compreensão de projetos de instalações elétricas (baixa tensão) e Lógica;
14. Compreensão de projetos de instalações hidrossanitárias;
15. Desempenho térmico, acústico e de iluminação das edificações;
16. Projetos com ênfase em sustentabilidade: critérios aplicados ao plano, projeto, execução, uso, manutenção e conservação dos edifícios;
17. Coleta, tratamento e disposição de resíduos na construção civil;
18. Plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
19. Compreensão e avaliação de estudos de impacto ambiental;
20. Licenciamento ambiental;
21. Relatório de impacto de vizinhança e demais instrumentos do Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257/2001;
22. Memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços;
23. Aplicações dos critérios e parâmetros da norma de desempenho - NBR 15.575;
24. Noções básicas de patrimônio histórico e legislação urbanística;

25. Sistemas construtivos para edificações de uso institucional: pré-moldados, pré-fabricados, “*wood-framing*”, “*steel-framing*”, modular em aço, compostas;
26. Organização e gestão de canteiro de obras;
27. Compreensão do Termo de Referência para elaboração de editais para projetos arquitetônicos e complementares, custo máximo e estudo de viabilidade conforme Coletânea de Cadernos Orientadores para Contratação de Obras e serviços de Engenharia – EDIFICAÇÕES/ SEIL – PGE – CURITIBA – 2012;
28. Compreensão dos conceitos relacionados à engenharia de custos: custos diretos e indiretos; BDI e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras;
29. Composição de custos unitários;
30. Levantamento de quantidades;
31. Cronograma físico-financeiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. PANERO, Julius; ZELNIK, Martin. **Dimensionamento humano para espaços interiores**: um livro de consulta e referência para projetos. Barcelona: Gustavo Gili, 2002. 320 p.
2. HERTZ, John B. **Ecotecnias em arquitetura**: como projetar nos trópicos úmidos do Brasil. São Paulo: Pioneira, 1998. 128 p.
3. HERTZBERGER, Herman. **Lições de arquitetura**. 3ª.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2015. 272 p.
4. HALPIN, Daniel W.; WOODHEAD, Ronald W. **Administração da Construção Civil**. Rio de Janeiro: LTC, 2004. CREDER, Hélio. **Instalações Hidráulicas e Sanitárias**. 6ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.
5. REBELLO, Yopanan C. P. **A Concepção Estrutural e a Arquitetura**. 6ª ed. São Paulo: Zigurate Editora, 2010.
6. BENCOSTA, Marcus L. A. **História da Educação, Arquitetura e Espaço Escolar**. São Paulo: Cortez Editora, 2005.
7. CHING, Francis D. **Representação Gráfica em Arquitetura**. 3ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2000.
8. HERTZBERGER, Herman. **Lições de Arquitetura**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
9. BAHIA, Sergio R. **Elaboração e atualização do código de obras e edificações**. Rio de Janeiro: IBAM/DUMA, ELETROBRAS/ PROCEL, 2012.
10. TISAKA, M. **Orçamento na Construção Civil**. São Paulo: Editora Pini Ltda, 2007.
11. WASSOUF, M. **Da Casa Passiva à Norma Passivhaus**. Barcelona: Editorial Gustavo Gili, 2014.
12. CHING, Francis D; ECKLER, James. F. **Introdução à Arquitetura**. Porto Alegre: Bookman, 2013.
13. KOWALTOWSKI, Doris C. C. K; MOREIRA, Daniel C; PETRECHE, João R. D; FABRICIO, Márcio M. **O Processo de Projeto em Arquitetura: da Teoria à Tecnologia**. São Paulo: Oficina de Textos, 2011.
14. BALDAM, Roquemar; OLIVEIRA, Adriano de; COSTA, Lourenço. AUTOCAD 2016. São Paulo: editora Érica, 2016.
15. ABNT NBR 9050: **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. 3ª ed. 2015. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/cia/contents/manuais/abnt-nbr9050-edicao-2015.pdf>>.
16. ABNT NBR 15.575: **Guia para arquitetos na aplicação da norma de desempenho**. Disponível em: <http://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2015/09/2_guia_normas_final.pdf>.
17. Guia Caixa Sustentabilidade Ambiental – **Selo Casa Azul: Boas práticas para habitação mais sustentável**. 2010. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/Downloads/selo_azul/Selo_Casa_Azul.pdf>